Câmara Municipal de Miracatu

PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - TEL.: (0138) 47-1299 - CX. POSTAL 28
CEP 11.850-970 - MIRACATU - EST. DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 14/93

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Lindevaldo Santos de Carvalho, Presidente da Câmara MUnicipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de MIracatu em conformidade com a tabela de referência a seguir:

01	-	CR$ 23.056,83
05	-	CR$ 42.111,31
10	-	CR$ 65.929,41
12	-	CR$ 75.456,65
14	-	CR$ 84.983,89
15	-	CR$ 89.747,63

Artigo 2º - O reajuste concedido por esta Resolução é extensivo aos aposentados.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 13 de dezembro de 1993.

LINDEVALDO SANTOS DE CARVALHO
PRESIDENTE

Livro de Registro
DE Resoluções
N.º 02 Fls 24
23/12/93